



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 001/2013

Termo Aditivo ao Contrato n. 020/2012, cujo objeto é a execução da reforma do imóvel que abrigará o Cartório Eleitoral de São Carlos/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 421 da TOMADA DE PREÇOS n. 006/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa NL Construções Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Vilson Raimundo Rezzadori, inscrito no CPF sob o n. 538.222.939-20, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa NL CONSTRUÇÕES LTDA., estabelecida na Rua Carlos Gomes, n. 146, Centro, Nova Erechim/SC, CEP 89865-000, telefone (49) 3333-0147 / 8841-9357, inscrita no CNPJ sob o n. 81.601.171/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Administrativo, Senhor Nédio Antônio Cassol, inscrito no CPF sob o n. 295.231.099-87, residente e domiciliado em Nova Erechim/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n. 020/2012, com o acréscimo e supressão de itens, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica acrescido à Cláusula Segunda do Contrato n. 020/2012 o valor de R\$ 11.907,80 (onze mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços ora contratados, o valor total de R\$ 281.711,27 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e onze reais e vinte e sete centavos).”

2.2. O acréscimo ficará vinculado à última etapa da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Fica acrescido o prazo de 11 (onze) dias úteis para a execução dos serviços objeto do Contrato n. 020/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2012NE002583, em 27/12/2012, no valor de R\$ 11.907,80 (onze mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos), para a realização da despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 020/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 7 de janeiro de 2013.

CONTRATANTE:

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
GERENTE ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

GIOVANNI TURAZZI
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS SUBSTITUTO